



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº ____/2026

Deputada **Linda Brasil**,

Sr. Presidente, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Indico à Mesa, nos termos regimentais e, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Sr. João Eloy de Menezes, Secretário de Estado de Segurança Pública (SSP), para revisão e padronização dos formulários utilizados pela Delegacia de Atendimento a Grupos Vulneráveis e demais unidades policiais, assegurando a coleta estruturada de dados sobre identidade de gênero, nome social e a possível motivação discriminatória do crime.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação legislativa tem como objetivo recomendar à Secretaria de Estado de Segurança Pública de Sergipe a revisão e padronização dos formulários utilizados pela Delegacia de Atendimento a Grupos Vulneráveis e demais unidades policiais, assegurando a coleta estruturada de dados sobre identidade de gênero, nome social e a possível motivação discriminatória do crime.

Considerando que, segundo o dossiê da ANTRA, Sergipe registrou um assassinato de pessoa trans em 2025 e dois em 2024, enquanto o Anuário Brasileiro de Segurança Pública não aponta homicídios dolosos contra pessoas trans no mesmo período, evidencia-se discrepância que não indica ausência de violência, mas possível subnotificação decorrente de falhas no registro. A





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

forma como o Estado coleta e classifica informações impacta diretamente a visibilidade estatística, o reconhecimento das violações e a efetividade das políticas públicas de proteção.

Importante reforçar, nesse sentido, que a produção de dados qualificados constitui requisito indispensável à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas eficazes na área de segurança pública e direitos humanos. A ausência de campos específicos e padronizados para registro de identidade de gênero, nome social e eventual motivação discriminatória compromete a precisão estatística, invisibiliza grupos vulnerabilizados e dificulta a correta tipificação e acompanhamento de crimes motivados por preconceito.

A padronização dos formulários e sistemas internos aprimora a qualidade metodológica dos dados produzidos no âmbito da segurança pública estadual; assegura maior fidedignidade das informações estatísticas; possibilita o correto monitoramento de crimes de ódio e de violência baseada em discriminação; favorece a integração com bancos de dados e sistemas nacionais de segurança pública; fortalece a transparência ativa e a produção de diagnósticos territoriais mais precisos.

Além disso, a inserção de campo específico para possível motivação discriminatória contribui para o correto enquadramento jurídico das ocorrências, evita subnotificação de crimes de ódio e possibilita respostas institucionais mais adequadas, inclusive em articulação com o Ministério Público e o Poder Judiciário.

Faz-se necessário o fortalecimento permanente das políticas de enfrentamento à violência e de proteção a grupos vulnerabilizados, a qualificação dos registros policiais é medida estrutural. Sem dados confiáveis, não há política pública eficaz; sem padronização, não há comparabilidade





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

histórica nem integração nacional. Trata-se, portanto, de medida técnica, estratégica e alinhada às melhores práticas estaduais e nacionais de governança em segurança pública.

Diante do exposto, solicita-se a sensível apreciação da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Sergipe para que adote as providências necessárias à regulamentação e implementação desta importante ação.

O TEXTO A SER ENVIADO

“A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em Sessão realizada no dia / / , aprovou Indicação de número / , de autoria da Deputada LINDA BRASIL, solicitando à Vossa Excelência que seja encaminhado expediente ao Sr. João Eloy de Menezes, Secretário de Estado de Segurança Pública (SSP), para revisão e padronização dos formulários utilizados pela Delegacia de Atendimento a Grupos Vulneráveis e demais unidades policiais, assegurando a coleta estruturada de dados sobre identidade de gênero, nome social e a possível motivação discriminatória do crime.”

Palácio João Alves Filho,

Aracaju, Sergipe, 12 de março de 2026.

Linda Brasil Azevedo Santos,

Deputada Estadual – PSOL/SE.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310035003100370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Linda Brasil** em 12/03/2026 13:03

Checksum: **E63AEBF38B112E44820740AB6BE7CD9D6B9C8FC76EC898D3B09414E89B38D306**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.